DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº.4.836, de 28 de novembro de 2018.

Que denomina Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim São Jorge e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica denominada de "Escola Municipal de Educação Infantil Professora Rosilene Montanher de Oliveira Pantaleão", a EMEI localizada na Rua Itapura, nº 1690, Jardim São Jorge, Jales/SP.

Art. 2.º Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.837, de 28 de novembro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para arcar com Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2009.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.92.00- Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01	R$ 64.000,00
3.3.90.92.00- Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01	R$ 6.000,00
TOTAL		R$ 70.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO			
02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0002.2009.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 01	Ficha 42	R$ 70.000,00
TOTAL GERAL			R$ 70.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.838, 28 de novembro de 2018.

Que autoriza o IMPS – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales a alienar imóveis

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e

promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o IMPS – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales autorizado a alienar, mediante concorrência, com observância da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, os imóveis relacionados e caracterizados no Anexo I desta Lei.

Art. 2.º Será considerado o vencedor do processo licitatório, para fins de aquisição do bem imóvel de que trata o artigo 1º, o licitante que oferecer o maior preço, desde que não seja inferior ao valor da avaliação.

§1.º Imediatamente antes da abertura da concorrência deverá ocorrer nova avaliação, devendo ser aplicado como valor mínimo para alienação o valor da maior avaliação (o valor da mais recente ou o constante no Anexo I desta Lei).

§ 2.º O vencedor do processo licitatório poderá pagar o preço da alienação do bem imóvel autorizado por esta Lei:

I) Em uma única parcela, à vista, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da adjudicação do seu objeto, ou;

II) Em até 03 (três) parcelas iguais, consecutivas, sendo a primeira no prazo estabelecido no inciso anterior e a segunda e terceira parcelas nos prazos de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias respectivamente, contados da data do pagamento da primeira.

Art. 3.º A outorga da escritura pública de alienação do bem imóvel de que trata o Art. 1º somente se dará após a quitação total do preço da aquisição, correndo todas as despesas com a lavratura, tributos e registro por conta do(s) respectivo(s) vencedor(es) da licitação.

Parágrafo único. Ultimado o negócio jurídico, fica o IMPS de Jales obrigado a entregar ao vencedor da licitação o imóvel livre e desimpedido de quaisquer embaraços, tais como ocupação irregular, comodato, cessão de uso, retificação de área, hipoteca, garantias, impostos municipais, estaduais e federais e de ônus de qualquer natureza, transmitindo ao arrematante a posse juntamente com a outorga da escritura definitiva.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Item	Localização	M2	*Avaliação
1	Um terreno denominado Lote 05 da quadra 01, localizado no Jardim Morumbi, situado na Rua João Altimari, com 199,37 m², matriculado no CRI local sob o nº 10.412 e Inscrição Cadastral nº 21110127001.	199,37	R$ 70.000,00
2	Um terreno denominado Lote B, da quadra FFF, localizado na Rua Paschoal Bernardo, no Parque São Bernardo, medindo 12,00 m por 27,00 m, totalizando 324,00 m², matriculado no CRI sob o nº 25.425 e Inscrição Cadastral nº 21240486001.	324	R$ 80.000,00
3	Um terreno denominado Lote D da quadra FFF, localizado na Rua Paschoal Bernardo, no Parque São Bernardo, medindo 12,00 m por 27,00 m, totalizando 324,00 m², matriculado no CRI sob o nº 25.427 e Inscrição Cadastral nº 21240440001.	324	R$ 80.000,00
4	Um terreno denominado Lote E da quadra FFF, localizado na Rua Paschoal Bernardo, no Parque São Bernardo, medindo 12,00 m por 27,00 m, totalizando 324,00 m², matriculado no CRI sob o nº 25.428 e Inscrição Cadastral nº 21240428001.	324	R$ 80.000,00
5	Um terreno denominado Lote 01 da quadra S/D, medindo 12,00 metros de frente para a AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, mais 2,82 metros em chanfro na esquina das ruas 14 (prolongamento) e Avenida Juscelino K. De Oliveira; nos fundos medindo 14,00 metros com o lote 02, na lateral direita medindo 28,14 metros com o lote 03 e na lateral esquerda medindo 26,14 metros com a Rua 14 (prolongamento), com a qual faz esquina, perfazendo uma área total de 393,91 metros quadrados, sendo que a área de chanfro está inclusa na área do terreno, matriculado sob o nº 33.138 e Inscrição Cadastral nº 11910077001.	393,91	R$ 200.000,00
6	Um terreno denominado Lote 02 da quadra S/D, medindo 14,93 metros de frente para a MARGINAL DR. EDUARDO FERRAZ RIBEIRO DO VALLE, mais 2,82 metros em chanfro na esquina da Marginal Dr. Eduardo Ferraz Ribeiro do Valle com a rua 14 (prolongamento); nos fundos medindo 14,00 metros com o lote 01, na lateral direita medindo 36,01 metros com a rua 14 (prolongamento), com a qual faz esquina, na lateral esquerda medindo 28,14 metros com o lote 03, perfazendo uma área total de 465,14 metros quadrados, sendo que a área do chanfro está inclusa na área do terreno, matriculado sob o nº 33.139 e Inscrição Cadastral nº 11910036001.	465,14	R$ 200.000,00
	TOTAL APROXIMADO		R$ 710.000,00

*Obs: Avaliação realizada em Dezembro/2017, na atualização patrimonial anual.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decretos

Decreto nº. 7.545, de 28 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.837, de 28/11/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para arcar com Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2009.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.92.00- Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01	R$ 64.000,00
3.3.90.92.00- Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01	R$ 6.000,00
TOTAL		R$ 70.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO			
02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0002.2009.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 01	Ficha 42	R$ 70.000,00
TOTAL GERAL			R$ 70.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.546, de 28 de novembro de 2018.

Que acrescenta dispositivos no Decreto nº. 7.380, de 19 de julho de 2.018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art.1.º O Art. 1.º do Decreto nº. 7.380, de 19 de julho de 2018 passa a vigorar, acrescido das alíneas “g”, “h”, “i” e “j”, com as seguintes redações:

Art. 1º .....

a.....

b.....

c.....

d.....

e.....

f.....

g. empenhos não processados e também os processados, cujos créditos são objetos de ação judicial e, por isso, o respectivo pagamento se dará na via judicial, por precatório;

h. empenhos processados que mantem saldo residual nos “restos a pagar” nos anos de 2017 e anteriores e;

i. empenhos processados cujos credores encontram-se em lugar incerto e não sabido.

j. empenhos não processados no ano de 2018 com saldo de parcelas a executar em 2019 ou cujos produtos e/ou serviços não foram entregues/executados no ano de 2.018.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.547, de 29 de novembro de 2018.

Que convoca candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício Especial, de 23 de outubro de 2018, protocolado sob o n°. 11688/2018, de 25/10/2018, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a convocação de candidato para o cargo de Motorista;

DECRETO:

Art. 1.º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº. 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Motorista, a saber:

I – MOTORISTA:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
7º	013408	RODRIGO SERTÓRIO CALDEIRA	62,00

Art. 2.º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo n° 13/2018 - Contrato nº. 002/2018 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Auto Posto Pupim Ltda-Assinatura: 13/11/2018 - Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor do litro etanol que de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) passa a ser de R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) - Processo nº. 108/2017 - Pregão Presencial nº. 47/2017 - Sistema de Registro de Preço nº. 02/2017

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo n° 05/2018 - Contrato nº. 148/2018 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Auto Posto Pupim Ltda - Assinatura: 13/11/2018 - Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor do litro etanol que de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) passa a ser de R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) - Processo nº. 108/2017 - Pregão Presencial nº. 47/2017 - Sistema de Registro de Preço nº. 02/2017

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo n° 04/2018 - Contrato nº. 180/2018 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Auto Posto Pupim Ltda - Assinatura: 13/11/2018 - Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor do litro etanol que de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) passa a ser de R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) - Processo nº. 108/2017 - Pregão Presencial nº. 47/2017 - Sistema de Registro de Preço nº. 02/2017

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº. 118/2018 – Pregão Presencial nº. 50/2018 – Sistema de Registro de Preço nº. 09/2018.

Objeto: Registro de preços de combustível (gasolina

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S 10). Data para apresentação das propostas até às 09h15min do dia 12 de dezembro de 2018. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, na Divisão de Licitações, Compras e Materiais, da Prefeitura do Município de Jales - SP, situada à Rua Cinco, nº. 2266, ou pelo site www.jales.sp.gov.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3016 ou 3056. Jales - SP, 23 de novembro de 2018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº. 119/2018 – Pregão Eletrônico nº. 50/2018 – Sistema Registro de Preço nº. 10/2018. Objeto: Registro de preços de diversos medicamentos destinados ao atendimento aos pacientes da Atenção Básica na rede do SUS, a ser entregue de forma parcelada no exercício de 2.019. Data para cadastramento das propostas iniciais até às 08h00min do dia 14 de dezembro de 2018. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales - SP, situada à Rua Cinco, nº. 2266, pelo site www.jales.sp.gov.br ou do provedor www.bbmnetlicitacoes.com.br Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3005 ou 3056. Jales - SP, 28 de novembro de 2018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 240/2018 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Aglon Comércio e Representações Ltda - Assinatura: 23/11/2018 - Objeto: Aquisição de medicamentos para Assistência Farmacêutica de acordo com as normas vigente da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) - Vigência: 12 meses - Valor: R$ 14.400,00 - Processo nº. 66/2018 - Pregão Eletrônico nº. 29/2018 - Sistema Registro de Preços nº.05/2018.

Extrato de Contrato nº. 241/2018 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - Assinatura: 23/11/2018 - Objeto: Aquisição de medicamentos para Assistência Farmacêutica de acordo com as normas vigente da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) - Vigência: 12 meses - Valor: R$ 10.000,00 - Processo nº. 66/2018 - Pregão Eletrônico nº. 29/2018 - Sistema Registro de Preços nº.05/2018.

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Contrato nº. 239/2018 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Xingu Comércio de Combustíveis Ltda - Assinatura: 13/11/2018 - Objeto: Aquisição de combustível (6000 litros de óleo diesel S 10) - Vigência: 31/12/2018 - Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) - Processo nº. 108/2017 - Pregão Presencial nº. 47/2017 - Sistema de Registro de Preço nº. 02/2017

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo nº. 110/18 – Concorrência nº. 7/18. Foi homologado e adjudicado pelo critério menor preço o lote de nº. 01 à empresa Noromix Concreto S/A portadora do CNPJ (MF) nº. 10.558.895/0001-38. Jales – SP, 27 de novembro de 2018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 248/2018 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Noromix Concreto S/A - Assinatura: 28/11/2018 - Objeto: Execução de pavimentação asfáltica, calçamento, sarjetões e sinalização viária em diversas Ruas do Conjunto Habitacional João Batista Colodetti, objeto do Convênio SPdoc SH 307149/2018.

Valor: R$ 402.564,93 - Vigência: 28/03/2019 - Processo nº. 110/2018 - Concorrência nº. 07/2018.